

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANEXO I

Jaqueline de Campos Carvalho

Mônica Ramos Martins

Natália Aparecida da Rocha

Prof. Marcos Antônio Pelizer

RESUMO

Planejamento tributário define-se como a atividade preventiva que estuda a priori os atos e negócios jurídicos que o agente econômico (empresas, instituições financeiras, cooperativas, associações etc.) pretende realizar. Sua finalidade é obter a maior economia fiscal possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente devido por Lei. Para tanto, devemos pesquisar antes de cada operação, suas consequências econômicas e jurídicas, porque uma vez concretizada considera-se ocorrido o fato gerador e existentes seus efeitos (art.116 CNT), surgindo a obrigação tributária. Portanto devemos estudar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso ou a existências de lacunas (“brechas”) na lei que possibilitem realizar operações da forma menos onerosa possível para o contribuinte, sem contrariar a lei. Elisão Fiscal é a economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou lacuna da lei.. **Logo, a elisão fiscal é legítima e lícita**, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico. É dever de todo Gestor Tributário maximizar os lucros e minimizar as perdas, por essa razão o Planejamento Tributário é um instrumento tão necessário na gestão dos negócios.

Evasão Fiscal, ao contrário da elisão, consiste em prática que infringe a lei, geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi - lá ou oculta – lá.

A evasão fiscal está prevista e capitulada na Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica (Lei Nº 8.137 / 90).

No disposto a seguir iremos demonstrar uma análise realizada pelo grupo sobre os três Regimes Tributários, focando inteiramente no Anexo I, que diz respeito ao Comércio. O foco da análise é evidenciar para o próximo ano-calendário, qual tributação será melhor para a empresa, visando o recolhimento de menor valor relacionado aos impostos obrigatórios. Apresentaremos os percentuais, a discrepância em reais de um regime para outro e por fim, um parecer geral técnico realizado para orientar a organização, pois é fundamental para o futuro de sua empresa que a escolha seja correta, a escolha errada pode trazer graves prejuízos financeiros.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Simples Nacional; Lucro Presumido; Lucro Real.

INTRODUÇÃO

O trabalho em questão irá expor Planejamento Tributário nos Regimes Tributários que estão disponíveis na legislação, sendo eles Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

A primeira delas é o Simples Nacional, como o próprio nome já diz. Simples, pois ao primeiro olhar seria o menos oneroso, visto que suas alíquotas são baixas e não é obrigatória a apresentação de algumas obrigações acessórias, como SPED Fiscal, por exemplo. Este regime tem tratamento tributário simplificado voltado especificamente para micro e pequenas empresas.

A grande característica do Lucro Presumido é o cálculo do lucro por meio de alíquotas específicas determinadas pelo fisco: as alíquotas de presunção. Dependendo da atividade prestada por sua empresa, o faturamento do período em questão pode sofrer a incidência de uma alíquota para determinar a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) — os tributos incidentes sobre o lucro.

Já o Lucro Real pode ser entendido como o regime tributário padrão, pois funciona da seguinte maneira: tudo que ocorre no seu negócio é apurado por meio de lançamentos contábeis, gerando receitas, custos e despesas, que, ao final de certo período, serão confrontados para gerar um resultado (lucro ou prejuízo), que receberá a devida tributação. Apesar de ser considerado o padrão esse regime não é, necessariamente, o mais comum. Normalmente, o Lucro Real é visto em empresas de maior porte, que, por força da lei, são obrigadas a optar por ele.

SIMPLES NACIONAL

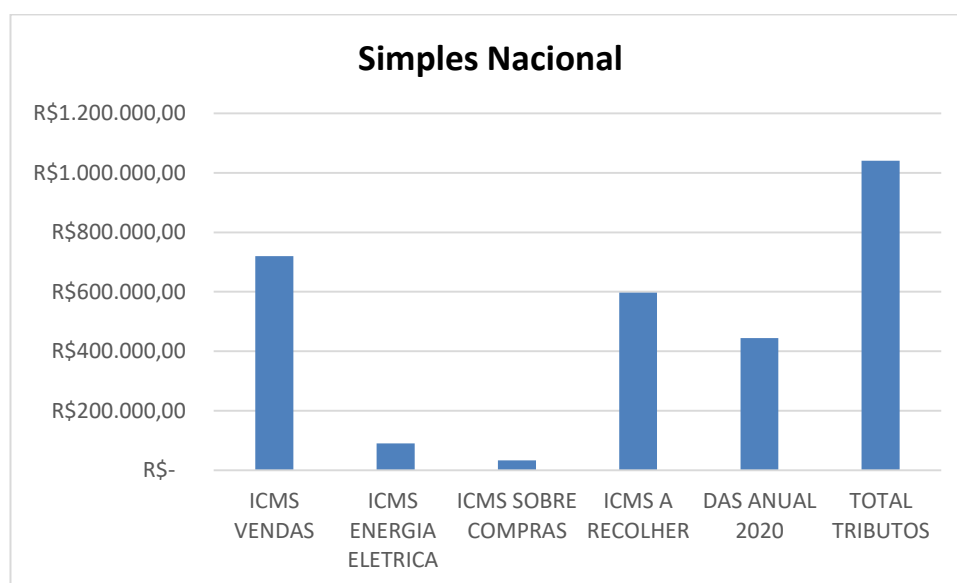
O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios, sendo: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP).

Os impostos acima citados têm seus respectivos recolhimentos abrangidos mediante documento único de arrecadação conhecido como DAS.

Mediante essas informações, foi realizado um planejamento tributário para estimar qual valor será recolhido durante o ano-calendário 2020, referente ao Simples Nacional, baseado nos termos do Anexo I



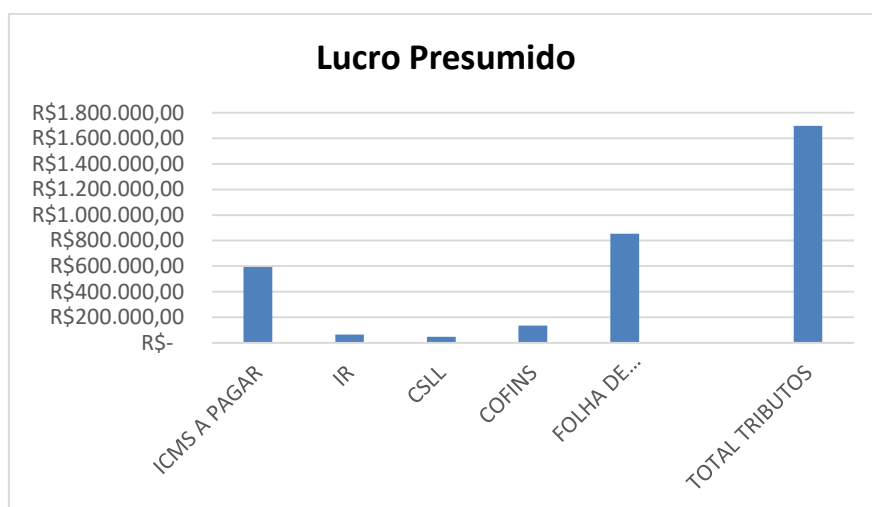
LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda - IRPJ, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL das pessoas jurídicas.

A sistemática é utilizada para presumir o lucro da pessoa jurídica a partir de sua receita bruta e outras receitas sujeitas à tributação.

Em termos gerais, trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta - ROB.

GRÁFICO LUCRO PRESUMIDO – DEMONSTRAÇÃO DE PERCENTUAIS DOS IMPOSTOS



LUCRO REAL

Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica.

Ao mesmo tempo em que é o “regime geral” também é o mais complexo.

Neste regime, o imposto de renda é determinado a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal, conforme esquema a seguir:

Lucro (Prejuízo) Contábil

(+) Ajustes fiscais positivos (adições)

(-) Ajustes fiscais negativos (exclusões)

(=) Lucro Real ou Prejuízo Fiscal do período

Quando se trata do regime de Lucro Real pode haver, inclusive, situações de Prejuízo Fiscal, hipótese em que não haverá imposto de imposto de renda a pagar.

Olhando somente pelo lado do imposto de renda, para uma empresa que opera com prejuízo, ou margem mínima de lucro, normalmente optar pelo regime de Lucro Real é vantajoso. Porém, sempre é prudente que a análise seja estendida também para a Contribuição Social sobre o Lucro e para as contribuições ao PIS/Pasep e a COFINS, pois a escolha do regime afeta todos estes tributos.

Mediante a essas informações, foi realizado um planejamento tributário para estimar qual valor será recolhido durante o ano-calendário 2020, referente ao Lucro Real, baseado nos termos do Anexo I.

GRÁFICO LUCRO REAL – DEMONSTRAÇÃO DE PERCENTUAIS DOS IMPOSTOS

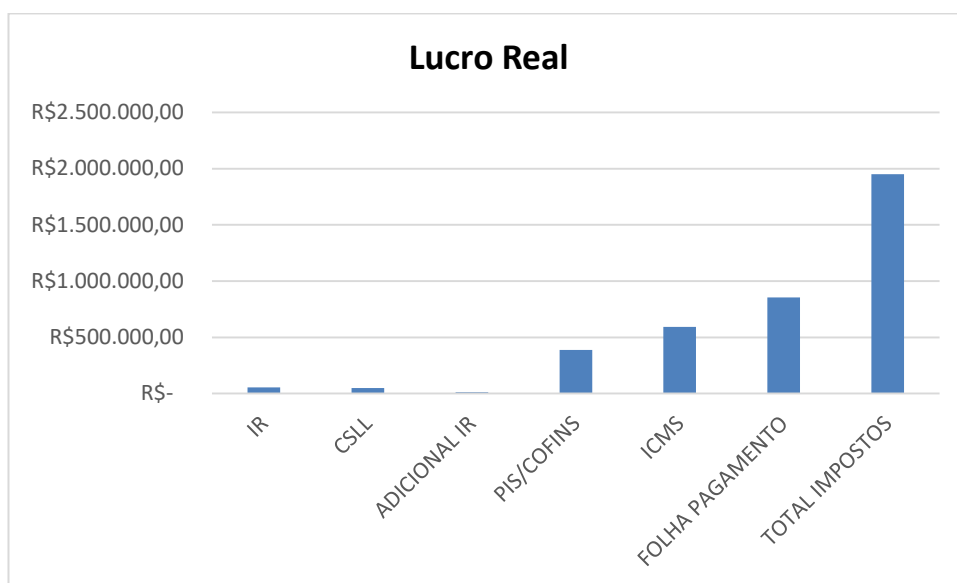
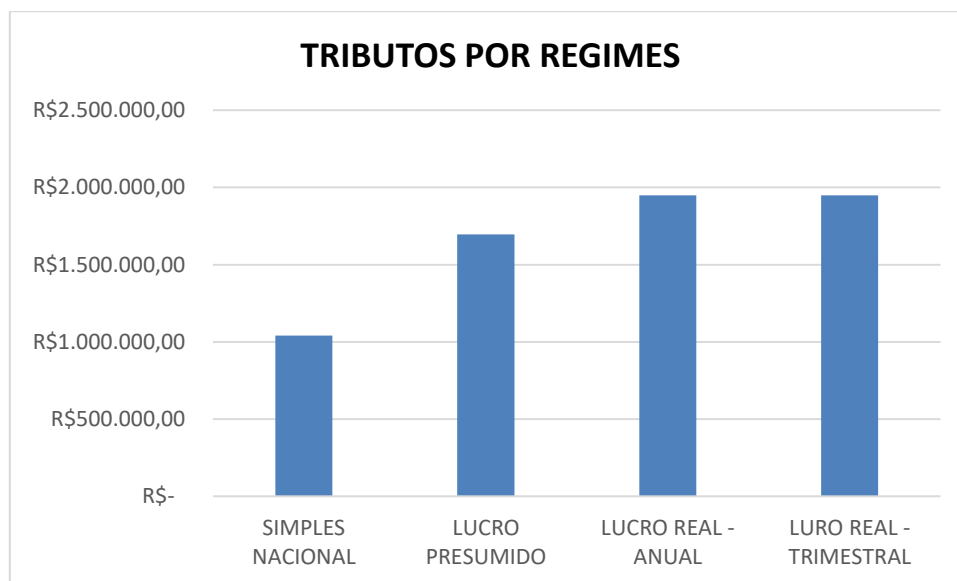


GRÁFICO REGIME TRIBUTÁRIO – DEMONSTRAÇÃO DE TRIBUTOS POR REGIME



ECONOMIA PARA 2020

Os analistas acreditam que a taxa de crescimento deve ficar entre 2% e 3% em 2019 e que esse ritmo deverá permanecer modesto até o fim do mandato de Bolsonaro, em 2022.

O quadro econômico pode ser ainda mais complicado, uma vez que todas as previsões levam em conta a aprovação da reforma da Previdência. Sem ela, o crescimento deve ser mais fraco.

Para Lacerda, o discurso do ministro Paulo Guedes não mudou desde a campanha eleitoral: a “reforma” da Previdência vai propiciar a retomada da confiança e, conseqüentemente, da atividade. “Isso não funcionou em nenhum lugar do mundo. Essa economia fragilizada é um nó para a área fiscal. ”

O dado mais recente é o de certa alta da inflação. O professor lembra que isso atinge o poder de consumo das famílias e põe mais “lenha na fogueira” da estagnação econômica. Além disso, o governo não apresenta propostas para a indústria, para estimular investimentos ou reduzir a inadimplência. Assim, nada aponta para alguma reação. “A economia, ao contrário do que sugere o discurso oficial, que aposta muito numa retomada da confiança, está numa situação muito difícil”.

Para Alberto Ramos, economista sênior do Goldman Sachs, mercado está esperançoso de que o Congresso aprovará não somente uma reforma da Previdência robusta, mas outras reformas que possam estimular a economia. “Se isso não se materializar, o cenário para crescimento em 2020 será seriamente afetado”, disse Ramos, em entrevista por meio eletrônico.

A estimativa para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todos os bens e serviços produzidos no país – desta vez caiu de 1,70% para 1,49% este ano.

Para 2020, a projeção foi mantida em 2,50%, assim como para 2021 e 2022.

CONCLUSÃO

Analisando os três regimes tributários, chegamos a um montante de tributos a recolher de R\$ 1.040.734,67 sobre o Simples Nacional, R\$ 1.725.735,75 sobre o Lucro Presumido e R\$ 1.949.500,75 sobre o Lucro Real.

Com essas informações constatamos que o melhor regime a se adotar para o ano-calendário 2020 é o Simples Nacional. Mesmo faltando somente o valor de R\$ 300.000,00 para ultrapassar o limite estipulado pela Lei Complementar 123/2006 do Simples Nacional sendo de R\$ 4.800.000,00.

O motivo dessa escolha é que, conforme pesquisas feitas, a tendência de crescimento da economia está entre 2% a 2,5%, por conta da inflação, taxas elevadas de desemprego e o impasse da reforma de previdência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MXM Sistemas. **REGIMES TRIBUTÁRIOS: ENTENDA QUAL O IDEAL PARA SAI EMPRESA.** Disponível em: https://www.mxm.com.br/blog/regimes-tributarios-o-ideal-para-sua-empresa/?https://www.mxm.com.br/mxm-webmanager.html?matchtype=b&matchtype=b&gclid=Cj0KCQjwxYLoBRCxARIsAEf16-u8CGLYwvdbhLstpkkVShaduJPHNw9Lve3eypk7Xbbm9WkKgGJ6q28aAve-EALw_wcB. Acesso em: 12.jun.2019

Equipe Portal Tributário. **SIMPLES NACIONAL – 2019.** Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/simplesnacional.html>. Acesso em: 12.jun.2019

Equipe Portal Tributário. **TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO.** Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html. Acesso em: 12.jun.2019

Fernandes, Daniela Pereira. **REGIME TRIBUTÁRIO: ENTENDA CADA UM E SAIBA QUANDO É A HORA DE MUDAR.** Disponível em: <https://www.treasy.com.br/blog/regime-tributario/>. Acesso em: 13.jun.2019

Receita Federal do Brasil. **O QUE É SIMPLES NACIONAL?** Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>. Acesso em: 13.jun.2019

Equipe Portal Tributário. **O QUE É LUCRO PRESUMIDO?** Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/artigos/oquee_lucropresumido.htm. Acesso em: 13.jun.2019

Equipe Portal Tributário. **O QUE É LUCRO REAL?** Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/o-que-e-lucro-real.htm>. Acesso em: 13.jun.2019.

Gramarski, Raquel e Vinícius Andrade. **PROJEÇÃO INTACTA DE PIB 2020 REFLETE REFORMA DA PREVIDÊNCIA.**

Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/projecao-intacta-de-pib-2020-reflete-reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 07.jun.2019

Kastner, Tássia. **ECONOMIA EM 2019 VAI CRESCER MENOS QUE NO ANO PASSADO, DIZ ITAÚ.**

Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/05/economia-vai-crescer-menos-que-em-2018-diz-itau.shtml>. Acesso em 07.jun.2019

Alvarenga, Darlan e Luiz Guilherme Gerbelli. **BRASIL DEVE TER CRESCIMENTO MODERADO A PARIR DE 2019, DIZEM ANALISTAS**. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/11/30/brasil-deve-ter-crescimento-moderado-a-partir-de-2019-dizem-analistas.ghtml>. Acesso em 07.jun.2019

Nuzzi. Vitor. **NA ECONOMIA BRASILEIRA, 2019 ESTÁ PERDIDO E 2020 JÁ É DÚVIDA**. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/04/na-economia-2019-esta-perdido-e-2020-ja-e-duvida/>. Acesso em 07.jun.2019